



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves

Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273
CEP.89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

DECRETO N 058/2005

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a nossa Lei Maior, com suas emendas, a Lei Orgânica do Município, E Lei nº 1.119/2005;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R\$ 219.100,00 (Duzentos e dezenove mil e cem reais), ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 09 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0019.2.001 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

(10) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil-----75.000,00

(11) 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais-----60.000,00

(16) 3.3.90.14.00 – Diárias - Civil-----4.100,00

(18) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo-----5.000,00

(23) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-----15.000,00

10.301.0019.2.002 – Coordenação dos Recursos de Convênios com a Saúde

(27) 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado-----60.000,00

Art. 2º Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulação total ou parcial das dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, na importância de R\$ 219.100,00 (Duzentos e dezenove mil e cem reais):

Órgão: 09 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0019.2.001 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

(8) 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado-----32.000,00

(13) 3.1.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal decorr. De Contr. De Terc.-----5.380,00

(56) 3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais-----1.000,00

(14) 3.1.90.94.00 – Indenizações Restituições Trabalhistas-----15.000,00

(19) 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita-----1.000,00

(20) 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção-----1.000,00

(22) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física-----1.000,00

(61) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações-----800,60



(26) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente-----27.000,00

10.301.0019.2.002 – Coordenação dos Recursos de Convênios com a Saúde

(33) 3.3.90.14.00 – Diárias - Civil-----1.000,00

(34) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo-----10.000,00

PUBLICADO
no Diário Oficial
e registrado no Livro de Atas, em
13/07/2005





ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luis Alves

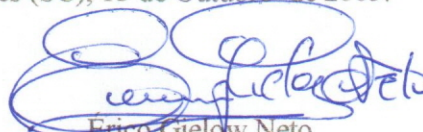
Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273
CEP.89.115-000 – Luis Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

(41) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente-----	12.310,00
10.301.0033.1.001 – Aquisição de Veículos e Equipamentos Hospitalares	
(7) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente -----	8.100,00
10.301.0034.2.003 – Programa Saúde da Mulher	
(44) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo -----	2.000,00
(45) 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita-----	1.000,00
10.301.0035.2.004 – Programa Saúde Bucal	
(48) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo -----	2.766,01
(49) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-----	2.900,00
10.305.0036.2.005 – Programa Vigilância Epidemiológica	
(51) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo -----	743,39
(52) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física-----	2.000,00
Órgão: 05 - Secretaria de Obras, Transportes e Serv. Urbanos	
Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serv. Urbanos	
15.452.0028.1.002 – Obras de Infra-Estrutura Viária	
(261) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações -----	92.100,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luis Alves (SC), 13 de Outubro de 2005.


Erico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.


Edmarcio Gielow
Secretário de Administração

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:

13 / 10 / 05